

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.121, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Legislativo Nº 2233 de 15 de abril de 2020, que reconheceu para os fins do dispositivo nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Município de Boa Vista do Tupim afetado pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108, de 03 de Abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista do Tupim para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19), com a seguinte classificação programática: Função – 10 (Saúde); Subfunção – 122 (Administração Geral); Programa – 0050 (BOA SAÚDE), Atividade (2170) - Enfretamento da Emergência Coronavírus (COVID-19), constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 10.122.0050.(2170): Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada deenfretamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiária Boa Vista do Tupim, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio 2020.

Helder Lopes Campos
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**ANEXO I**

Código	Descrição	Valor R\$
Unida de Orçamentária: 02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0050.2170	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)	
3390.30.00	Material de Consumo 14 - Transferências do SUS	70.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14 - Transferências do SUS	30.000,00
Total Adicionado		100.000,00

ANEXO II

Código	Descrição	Valor R\$
Unida de Orçamentária: 02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0050.2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33390.30.00	Material de Consumo 14 - Transferências do SUS	100.000,00
Total Anulado		100.000,00

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

3